





- 19.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.
- 19.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondeste.
- 19.04 A inexecução total ou parcial da Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.05 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 15 (Quinze) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Acaraú/CE e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.06 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.
- 19.07 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 19.08 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### 20.00 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 20.01 Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos. PARTE II, Marcos Bliacheris. Cadernos da Consultoria-Geral da União) <a href="http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/327966">http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/327966</a>, a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando- se inclusive seus aspectos ambientais.
- 20.02 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 20.03 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 20.04 Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.
- 20.05 Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous









Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

20.07 – Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

# 21.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

21.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

# 22.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

22.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do contrato com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 23.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

23.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.02 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo:
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, n\u00e3o competitivos









# 24.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.
- 24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.









- 24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 24.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;
- 24.15 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2°, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93:
- 24.16 O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 09:00 às 11:30 e das 15:00 as 16:30 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Santana do Acaraú/CE, situada à Av. São João, 75 Bairro Centro, Santana do Acaraú –, como também no sitio <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por municipios abertas">http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por municipios abertas</a>, dentro dos prazo estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 24.17 Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.
- 24.18 Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.
- 24.19 Fica eleito o foro de Santana do Acaraú/CE CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação

Santana do Acaraú/CE, 31 de Outubro de 2022.

Carlos José Arcanjo Pregoeiro Oficial









### ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3110.03/22-PE TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1 - OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE NIVELAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:
- 2.1. A Aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002.

# 3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. O presente Plano de trabalho vem para atender a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2021 a 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a EDUCAÇÃO municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.
- 3.2. Através do Programa Pacto Pela Aprendizagem no município de Santana do Acaraú/CE será executado no ano de 2022, com foco em ações nas escolas da rede pública e municipal de ensino, objetivando o fomento às práticas educativas e didáticas na área da EDUCAÇÃO, seja por meio de serviços de aprendizagem em conjunto que proporciona atividades práticas de professores junto aos alunos, assim como por meio da aquisição de materiais que subsidiem tais atividades e que fomentem a modernização de setores responsáveis pelas atividades.









Logo, entende-se a efetivação de práticas e políticas municipais, junto ao Governo do Estado, para mitigar os efeitos da pandemia de COVID-19 na EDUCAÇÃO básica do município.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria de Competência, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;
- 4.4. A Secretaria de Competência poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.
- 4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

# 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Para a aquisição do(s) produtos/equipamento(s), em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 5.2. Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço/compra, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Competência;
- 5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.









6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

# 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.
- 7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

### 8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

- 8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- **8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- **8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será









devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- **8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.10.** Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

#### 09 - DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à EDUCAÇÃO e segurança dos consumidores".
- 9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. OBS: Caso haja divergência na data de validade exigida e as especificação dos Itens (Item 18.00 do Termo de Referência) prevalecerá as informações da especificação do Itens.

### 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3 Designar servidores da Secretaria de Competência para acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

# 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







- 11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos
- a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c)
   Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;
- 11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis:
- 12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso;
   b) a entrega de materiais diversos do especificado neste
   Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
   c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
   d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
   b) a não entrega do material empenhado;









- 13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infraç cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- 13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto;
   b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- 13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;









14.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

#### 15. PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso;
   b) a entrega de materiais diversos do especificado neste
   Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
   c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
   d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
   b) a não entrega do material empenhado;
- 15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- 15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;







- 15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

### 16. 00 - DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

- **16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

# 17.00 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.01. Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "**ATESTE**" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.
- 17.02 Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.
- 17.03 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

# 18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10! direcionados às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 9° ano do Ensino Fundamental (anos finais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo, 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	362









2	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10! direcionados às avaliações externas de Matemática para o 2° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo, 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	357
3	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10! direcionados às avaliações externas de Matemática para o 5° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo, 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	368
4	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10! direcionados às avaliações externas de Matemática para o 9° ano do Ensino Fundamental (anos finais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo, 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	362
5	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10!, direcionados às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 2° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo, 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	357
6	Kit de módulos de aprimoramento didático da Coleção Aluno Nota 10!, direcionados às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 5° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais). Cada kit é composto por 9 (nove) volumes - sendo 8(oito) com conteúdos e 1(um) correspondendo a 4 simulados - cada volume possui um mínimo de 32 páginas, perfazendo um total de, no mínimo 288 páginas. Abordando pelo menos 36 habilidades avaliadas no SAEB. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	368

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (LICITANET) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

- 18.1 O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.
- 18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada Item.
- 18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.









### 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

19.1. A Contrato terá validade até 31/12/2022, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# 20. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será a	companhada e fiscalizada pela Secretaria de,
através do servidor Sr (a)	, matrícula nº,
especialmente designado para este	e fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido
no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/	

- 20.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 20.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_.
- 20.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 20.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

# 21.00- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. DE EDUCAÇÃO	0702.12.361.0013.2.059	33.90.30.00

### 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.
- 22.2 O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE irá adquirir a quantidade indicada.
- 22.3 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em









razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

- 22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.
- 22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).









# ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_

Razão CNPJ: Endere Fone:	EITURA MUNICIPAL DE saão de Pregão  Social: CEP Fax: Agência:			Conta:		
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
Valida Prazo O Lic encar desloc	gos trabalhistas, prev	valores idenciár ustos, de	apresenta	SO) ados acima, estão incluso is e comerciais, taxas pesas que possam incidir	s, fretes,	seguros,
	Lo	cal e da	ta,de	de 202		
		-		Assinatura		









### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE
III.II.) 2° Modelo	de Declaração:
	DECLARAÇÃO II
SANTANA DO parâmetros e e	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins ecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os lementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que tende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE









.III.) 3º Modelo de Declaração:

### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a	expressão da ve	rdade, firma a p	resente, sob as	<u>penas da Lei.</u>
(0	CE), de	201	×	
DECLARA	ANTE			
III.V.) 4º Modelo de Declar	ação:			
		PARA MICRO E DE PEQUENO I CLARAÇÃO		
(Nome/Razão Social), in	scrita no CNPJ	nº	,por	intermédio de seu
representante legal, o(a) da Carteira de Identida	ide nº	e	CPF n°	, ,
DECLARA, sob as sançõe ou empresa de pequeno impedimentos previstos no	es administrativa: porte nos termos	s cabíveis e sob s da legislação v	o as penas da le vigente, não pos	ei, ser microempresa ssuindo nenhum dos
-	CE,	de	de 202	2
-	(Repre	esentante Legal)	<del></del>	









# ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

	т	ERMO DE	CONTR	ATO QUE E	NTRE S	I CELEBRAM
						RAÚ/CE, POR
		NTERMÉDI				_
		MPRESA_	3 (4) WOO (4) (5)			CONFORME
	S	SEGUE ABA	NXO:			
Δος	dias do mês de	do ano d	е		nesta cida	ade do Ceará,
compared	eram de um lado o MUNICÍP	ODE SAN	ITANA D	O ACARAÚ	I/CE, por	intermédio do
INDICAR	ORGÃO CONTRATAN	TE),			_ , (	C.N.P.J. N.º
	, neste	e ato repre	esentada	pelo		,
Senhor(a)		, Orde	enadora	de Despe	sas da	Secretária de
1	doravante designado simple	smente CO	NTRATA	NTE e, de	outro lac	lo, a empresa
		<b>9</b>		com		na
		, ins	scrita no	Cadastro	Nacional	de Pessoas
	do Ministério da Fazenda so					
CONTRA	TADA, neste ato rep	resentada	por	seu		, Sr.
		, R.G	· . =			, CPF
	, e pelos	mesmos foi	dito na	presença da	as testem	unnas ao fina
consignad	las, que em face do PREGÃO	ELETRON	ICO N.º	3110.03/22	PE, do P	KOCESSO N
	, pelo presente instrumento a	vençam um	contrato	MEAL LE II	PA DED	E MINICIPAL
NIVELAN	ENTO PARA ALUNOS DO NO, JUNTO À SECRETARIA	ENSINO FU	NDAME	NIALIEII NA MUNICÍ	DA KED	SANTANA DO
DE ENSI	/CE,, sujeitando-se às norma	o do Loi fo	doral nº	10 520 de	17 de jul	ho de 2002 e
ACARAU	s posteriores, aplicando-se, s	is ua Lei ie Juheidiariam	ente no	aue coube	rem as o	disposições da
aneraçõe:	al nº 8.666 de 21 de junho	ا 1003 ما ا 1003 ما	ente, no	uintes cláu	sulas e d	condições que
	mente outorgam e aceitam:	ue 1555, i	5 45 50g	junitos oldo	odido o i	oonalyood qui
recipioca	Herite outorgam e aceitam.					
CI ÁUSU	LA PRIMEIRA – OBJETO E	DA FORMA	DE FOR	RNCECIMEN	NTO:	
CLAUGU	nstitui objeto do presente con	trato a AQU	ISICÃO	DE MÓDUL	OS DE N	IVELAMENTO
01 01- Cd	UNOS DO ENSINO FUNDA	AMENTAL I	E II DA	REDE MU	JNICIPAL	DE ENSINO
01.01- Co	SECRETARIA DE EDUCAÇ	CÃO DO MU	JNICÍPIC	DE SANT	ANA DO	ACARAÚ/CE,
PARA A	SECRETARIA DE EDUCAL				u o Edita	al de PREGÃO
PARA A	especificações constantes d	o folheto de	escritivo,	que integro	u o Luite	
PARA A JUNTO A conforme	especificações constantes d	o folheto de	escritivo, sta da C	que integro ONTRATAD	A e dema	ais documentos
PARA A JUNTO À conforme ELETRÔ	especificações constantes d NICO n.º 3110.03/22-PE – An	o folheto de exo I, propo	escritivo, sta da C	que integro ONTRATAD	A e dema	ais documentos
PARA A JUNTO À conforme ELETRÔ	especificações constantes d	o folheto de exo I, propo	escritivo, sta da C	que integro ONTRATAD	A e dema	ais documentos
PARA A JUNTO À conforme ELETRÔ	especificações constantes d NICO n.º 3110.03/22-PE – An	o folheto de exo I, propo	escritivo, sta da Co	Que integro	A e dema	v. TOTAL
PARA A JUNTO A conforme ELETRÔ constante ITEM 01	especificações constantes d NICO n.º 3110.03/22-PE – And es do PROCESSO N.º 3110.03	o folheto de exo I, propo 3/22-PE	sta da C	ONTRATAD	A e dema	ais documentos
PARA A JUNTO A conforme ELETRÔ constante	especificações constantes d NICO n.º 3110.03/22-PE – And es do PROCESSO N.º 3110.03	o folheto de exo I, propo 3/22-PE	sta da C	ONTRATAD	A e dema	ais documentos









01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º3110.03/22-PE, indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;









- 2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

0	pagamento	será	feito	mediante	crédito	aberto	em	conta	corrente	em	nome	da
CC	NTRATADA	no Ba	nco _									

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2022), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$	(		) e onerará
recursos orçamentários no subelemento econômico n natureza da despesa No valor acim ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuç impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário de administração, frete, seguro e outros necessários contratação.	na estão ção con es, fiscai	tratual, inclusivos e comerciais	e tributos e/ou incidentes, taxa

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.









# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- **5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão(s) contado da sua notificação.
- 12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.









- 16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 20. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**20.1.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

# CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

# CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santana do Acaraú/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO









Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

OLAGOLA BLOMMY GLOCKER
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de
através do servidor Sr. (a), matrícula nº,
especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido
no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração,
tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que
comprovem essas solicitações de providências.
12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no
Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº/2022.
12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários,
relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela
CONTRATADA.









Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

- 14.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- § 1° A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- §2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §3° O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇOES</u>	S FINAIS			
Fica ajustado, ainda, que:			/8	
15.1. Consideram-se partes integrantes do prese	nte contrato,	como	se nele	estivessem
transcritos:				
a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº	e anexos;			
b) Contrato Nº//SRP				
<ul> <li>a proposta apresentada pela CONTRATADA;</li> </ul>				
<ul> <li>d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.</li> </ul>				

- 15.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana do Acaraú/CE.









E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA









# ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de Santana do Acaraú/CE vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE NIVELAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DO ESTADO.

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.









# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

(nome			,	razão/		inscrita	no	social) CNPJ
n°	,por	intermédio	de	seu	represe portador(a		legal Cartei	o(a) ra de
Sr(a) Identidade nº		e CPF	nº			, DE0	CLARA,	
sanções adminis documentação ar	trativas cabíve	eis, inclusive ema são autêr	as crim nticas.	ninais,	e sob as	penas d	a lei, q	ue toda

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)









# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

# (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão					, in:	scrita	no	social) CNPJ
n°	,por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a)	11 fee coor	And a ser (COMPTON AND ACT FOR A SECOND			portador(a)		Carteir	
Identidade nº		e CPF r		04400 Whee			CLARA, s	
sanções administra	itivas cabíve	eis e sob as	penas	da lei,	que se co	mpron	nete a to	ornecer
informações adicior	nais, solicitad	ias pelo(a) Pre	goeiro(	(a) (a)(a	a) ou pela eq	uipe de	∍ Pregao,	, como:
laudos técnicos de processo licitatório julgamento.	análises do , com final	produto, catá idade de dirir	logos, nir dúv	e outro ⁄ida e	os, a qualque instruir as	er temp decisõ	oo e/ou f es relativ	ase do
TO ASS	and a data Ac	cinatura do rei	nracani	ante le	gal (Nome e	cargo)		

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)